



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revisado pela Decisão nº 184, de 21/02/02.
DECRETO N.º 1617/2001, de 24 de outubro de 2001.

Publicado em Flacar
Em 24/10/01
Adriane

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

Dispõe sobre permissão de direito real de uso de Quiosque localizado na APM situada à Av. NS 2, da Quadra ACSE II, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Senhora LEILA MIRANDA MURADAS permissão de direito real de uso, a título precário, de Quiosque localizado na APM situada à Av. NS-2, com a LO I, Quadra ACSE II, Conjunto 01(rotatória), para exploração de atividades pertinentes e compatíveis com o local, conforme especificado no Processo nº 1025551/2001 e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 24 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Marcelo Torres Pinheiro
Marcelo Torres Pinheiro
Secretário da Produção e do Abastecimento

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Palmas/TO 30/10/2001
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Márcia Adriane R. Gama
Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404